

LEI Nº 1478/2009

Dispõe sobre a alienação através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis, de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 522/2009, de 11 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano 2009.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 056/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 4215

De: 16/10/2009



Responsável